LEI MUNICIPAL Nº 0995

Autoriza o Município a fazer um financiamento pelo Tesouro Municipal.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARASINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É o Município de Carazinho autorizado a fazer um financiamento pelo Tesouro Municipal, no limite máximo de CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aquisição, em seu nome, do terreno destinado ao novo aeroporto desta cidade.

Art. 2º - Servirá de recurso para definitivo pagamento da despesa prevista no art. 1º desta Lei, o recebimento de igual importância do Departamento Aeroviário do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - O pagamento de que trata o artigo 2º acima, deverá ser escriturado nos respectivos livros da Contabilidade Municipal e seus balancetes, como despesa extra orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 17 de agosto de 1953.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)João Luiz
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer